
TEMÁRIO:

Portaria MAPA nº 770, de 31 de janeiro de 2025

Publicação: D.O.U. do dia 03/02/2025 - Seção 1.

PORTARIA MAPA Nº 770, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Substitui o Anexo da Portaria MAPA Nº 647, de 30 de janeiro de 2024, que fixa os valores atualizados das taxas de sementes e mudas.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020, a Portaria MAPA nº 647, de 30 de janeiro de 2024, e o que consta do Processo nº 21000.003809/2025-20, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria MAPA nº 647, de 30 de janeiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FÁVARO

ANEXO

VALORES DAS TAXAS DE SEMENTES E MUDAS

Tabela. Valores das taxas de sementes e mudas

Requerente	Serviço	Taxa de serviço (R\$)	Unidade de cobrança
1. Registro Nacional de Cultivares - RNC			
Pessoa física ou jurídica	11. Inscrição	384,53	cultivar
	12. Alteração de Inscrição	126,49	cultivar
	13. Alteração de área de indicação de uso (extensão de uso)	177,08	cultivar
	14. Inclusão de mantenedor	126,49	cultivar
	15. Exclusão de mantenedor	126,49	cultivar
	16. Transferência de cultivares entre mantenedores	126,49	cultivar
	17. Alteração de cadastro de mantenedor	126,49	cadastro
2. Registro Nacional de Sementes e Mudas - Renasem			
Produtor, armazenador, beneficiador, reembalador ou comerciante	2.1. Inscrição ou Renovação	252,98	certificado
	2.2. Alteração de Inscrição	64,09	requerimento
Certificador ou laboratório	2.3. Credenciamento ou Renovação	514,39	certificado
Amostrador ou responsável técnico	2.4. Credenciamento ou Renovação	126,49	certificado
Amostrador, certificador, laboratório ou responsável técnico	2.5. Alteração de Credenciamento	64,09	requerimento
Produtor de sementes	3. Inscrição, Reinscrição ou Renovação da Inscrição de campos de sementes	5,06/ha ou fração, limitado a um mínimo de 252,98	área total dos campos, por safra ou período de inscrição dos campos
4. Inscrição de viveiro			
Produtor de mudas	4.1. Área total < 10 ha*	252,98	área total do viveiro
	4.2. Área total > 10 ha*	252,98 + 5,06/ha ou fração que ultrapassar 10 ha	área total do viveiro
Produtor de mudas	5. Inscrição da produção da unidade de propagação <i>in vitro</i>	252,98	unidade de propagação <i>in vitro</i> /ano
Produtor de mudas	6. Inscrição ou Renovação de planta fornecedora de material de propagação com origem genética comprovada	126,49	espécie
7. Inscrição ou Renovação de planta fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada			
Produtor de mudas	7.1. Até 50 espécies	126,49	espécie

Produtor de mudas	7.1. Até 50 espécies	126,49	espécie
	7.2. Acima de 50 espécies	126,49 + 5,06/ grupo de 10 espécies ou fração	espécie
8. Transferência de Titularidade			
Produtor de sementes	8.1. Campo de semente	126,49	campo
Produtor de mudas	8.2. Viveiro	126,49	viveiro
Produtor de mudas	8.3. Planta fornecedora de material de propagação	126,49	certificado
9. Certificação da produção			
Produtor ou certificador	9.1. Certificação de sementes	20,24	tonelada ou fração
	9.2. Certificação de mudas	33,73	lote
	9.3. Certificação de sementes pelo sistema OECD		
	9.3.1. Certificação definitiva	20,24	tonelada ou fração
	9.3.2. Certificação não definitiva	20,24	tonelada ou fração
Requerente em geral	10. Segunda via de documentos	33,73	documento

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mapa-n-770-de-31-de-janeiro-de-2025-610289032>